



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD

EMENDA MODIFICATIVA Nº 095/2025

**MODIFICA O ARTIGO 4º DO PROJETO
DE LEI Nº 92/2025.**

Autor: Anderson Moratorio – PRD

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Art. 4º do Projeto de Lei nº 92/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão regulamentar a presente Lei no que couber.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 3 de outubro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar os artigos 4º do Projeto de Lei nº 92/2025 às normas constitucionais e à Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A nova redação proposta apresente apenas a possibilidade de Regulamentação pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, sem contudo impor prazo, deixando ao Executivo a responsabilidade pela regulamentação e implementação das ações, dentro de sua discricionariedade administrativa e orçamentária.

Dessa forma, busca-se garantir a constitucionalidade e a legalidade da proposição, assegurando sua tramitação e futura eficácia sem vícios formais, conforme recomendação expressa no Parecer Jurídico nº 344/2025.

Parauapebas, 3 de outubro de 2025.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD